



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0127 DE 24 de julho de 2025

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Muqui/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização e reestruturação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, com base em proposta formalizada no Ofício nº 071/2025/ADM/PMM, que trata da reestruturação institucional;

CONSIDERANDO que o recadastramento funcional é medida essencial para a correta alocação dos servidores públicos municipais em seus respectivos cargos e funções, permitindo o mapeamento da força de trabalho e a eliminação de eventuais distorções funcionais;

CONSIDERANDO que a implantação do sistema de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, e-Docs, depende de uma base de dados atualizada e fidedigna acerca do quadro de pessoal ativo;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, quantificar e qualificar os servidores para fins de avaliação do impacto orçamentário-financeiro na futura reestruturação administrativa e na elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, permitindo decisões fundamentadas e sustentáveis;

CONSIDERANDO que a falta de controle sobre a composição, lotação, qualificação e função efetivamente exercida pelos servidores compromete o planejamento estratégico municipal e a boa governança pública;

CONSIDERANDO que o recadastramento é prática recomendada por órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) e o Ministério Público Estadual, visando à transparência e à integridade da gestão de pessoas no setor público;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela atualização cadastral é do próprio servidor, conforme o dever de colaboração previsto no regime estatutário e na legislação funcional aplicável;



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

Resolve:

Art. 1º Fica determinado o **recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos ativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Muqui/ES**, para o cargo em comissão de compreendendo os ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente, e os cedidos de outros entes federativos.

Art. 2º O recadastramento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, mediante:

- I.** Preenchimento completo e correto do Formulário de Recadastramento, físico ou eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II.** Entrega, em formato físico, das cópias legíveis dos documentos obrigatórios, listados nesta Portaria e em orientações complementares expedidas pela Administração.

Art. 3º Os documentos obrigatórios para o recadastramento são:

- I.** Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- II.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III.** Título de eleitor e comprovante da última votação;
- IV.** Comprovante de residência atualizado;
- V.** Certidão de nascimento ou casamento;
- VI.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se houver;
- VII.** Certificados de escolaridade e de cursos de capacitação e formação técnica;
- VIII.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IX.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se houver);
- X.** Portaria de nomeação ou contrato de admissão vigente;
- XI.** Declaração atualizada da chefia imediata com a função atualmente exercida e lotação real.

Art. 4º O servidor que não realizar o recadastramento dentro do prazo estipulado, ou que apresentar documentação incompleta, terá o pagamento de sua remuneração, referente ao mês subsequente, suspenso até a efetiva regularização do cadastro funcional, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá:

- I.** Promover ampla divulgação desta Portaria em todos os setores, canais institucionais e meios oficiais de comunicação;



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

- II. Designar servidores responsáveis pelo recebimento, triagem e validação dos dados cadastrais;
- III. Emitir certidão de regularidade funcional ao servidor que cumprir integralmente o recadastramento;
- IV. Adotar providências junto ao controle interno municipal para fins de conferência, arquivamento e validação das informações obtidas;

Art. 6º Findo o prazo de recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração apresentará relatório consolidado com:

- I. Número total de servidores recadastrados e pendentes;
- II. Diagnóstico preliminar de lotações, qualificações e atribuições;
- III. Proposta de regularização de inconformidades eventualmente identificadas;
- IV. Subsídios técnicos para apoio à reestruturação administrativa e ao plano de cargos e salários.

Art. 7º O modelo de formulário para recadastramento é parte integrante da presente portaria conforme anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

SERGIO LUIZ Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
ANEQUIM:0 ANEQUIM:01741116732
1741116732 Dados: 2025.07.24
10:10:55 -03'00'

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 24/07/2025

Victor Operidiao Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças